



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

PARECER Nº 020/2026 de 01 de abril de 2026.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 019/2026

AUTOR: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais).

PARECER: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 019/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2026, no valor total de R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias vinculadas a diversas Secretarias Municipais, conforme detalhamento constante da proposição.

Conforme a Mensagem nº 019/2026, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal, os recursos serão aplicados na suplementação das despesas relacionadas à folha de pagamento do pessoal de diversas secretarias, incluindo vencimentos, vantagens fixas, contratações temporárias, contribuições patronais e outras despesas variáveis de pessoal, com o objetivo de adequar o orçamento em razão da revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar são provenientes do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme disposto no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

O projeto foi encaminhado a esta Casa Legislativa por meio do Ofício nº 037/2026, do Prefeito Municipal Rogério Gallina, protocolado sob o nº 000039/2026, em 30 de março de 2026, às 07:36:10, acompanhado da respectiva mensagem e minuta legislativa.

A matéria foi lida no expediente da 6ª Sessão Ordinária de 2026, realizada em 30 de março de 2026, ocasião em que o Presidente da Câmara Municipal encaminhou o Projeto de Lei nº 019/2026 às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento, para apresentação de parecer conjunto, com vistas à Assessoria Jurídica, fixando-se o prazo de 08 (oito) dias para subsidiar a análise das comissões e a posterior deliberação do Plenário..

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

a) Constitucionalidade e Legalidade

A proposição encontra-se em estrita consonância com os preceitos constitucionais, em especial o art. 165, § 8º, da Constituição Federal, que admite a abertura de créditos suplementares. A matéria observa rigorosamente os requisitos da Lei Federal nº 4.320/1964 e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), garantindo a transparência e a responsabilidade na gestão fiscal.

A iniciativa legislativa é legítima e de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme estabelece o Art. 28, § 1º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu. Não foram identificados vícios de iniciativa ou de forma, e a tramitação seguiu rigorosamente os ritos estabelecidos no Regimento Interno desta Casa de Leis.

b) Técnica Legislativa e Redação

O texto do projeto foi redigido com clareza, objetividade e precisão, atendendo aos ditames da técnica legislativa. A ementa descreve de forma fidedigna o conteúdo da norma, as dotações estão organizadas por órgãos e unidades de maneira técnica, e a exposição de motivos (Mensagem nº 019/2026) fundamenta adequadamente a necessidade e a destinação pública dos recursos.

Conclusão da CCJ: Diante da inexistência de óbices jurídicos ou constitucionais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 019/2026, por sua plena legalidade e higidez técnica.

III – ANÁLISE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

a) Mérito Financeiro e Orçamentário

O crédito adicional suplementar solicitado por meio do Projeto de Lei nº 019/2026 tem por finalidade reforçar dotações orçamentárias de diversas Secretarias Municipais, atendendo necessidades relacionadas ao custeio da **folha de pagamento do pessoal**, no exercício financeiro de 2026.

O valor total proposto é de **R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais)**, destinado às seguintes despesas:

- 1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças (R\$ 35.000,00)**
 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
 - Contribuições Patronais.
- 2. Secretaria Municipal de Educação (R\$ 560.000,00)**
 - Contratação por Tempo Determinado;
 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
 - Contribuições Patronais, vinculadas ao Ensino Fundamental e Transporte Escolar (Ensino Fundamental e Educação Infantil).
- 3. Secretaria Municipal de Saúde (R\$ 100.000,00)**
 - Contratação por Tempo Determinado;
 - Contribuições Patronais, vinculadas à Atenção Básica em Saúde.

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

4. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo (R\$ 190.000,00)

- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
- Contribuições Patronais;
- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, vinculadas às atividades administrativas, serviços de engenharia e manutenção de estradas e vias.

A suplementação proposta mostra-se necessária e compatível com o interesse público, assegurando o adequado pagamento das despesas com pessoal das Secretarias envolvidas, especialmente em razão da revisão geral anual dos servidores públicos municipais, bem como garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

b) Origem dos Recursos

A abertura do crédito adicional suplementar prevista no Projeto de Lei nº 019/2026 encontra amparo legal no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo custeada exclusivamente por **superávit financeiro do exercício de 2025**, conforme demonstrado no projeto.

Os recursos estão assim distribuídos:

1. Superávit Financeiro – Exercício de 2025

- Fonte 20000 – Recursos Ordinários (Livres): **R\$ 885.000,00**

Total do Superávit Financeiro: R\$ 885.000,00

O total dos recursos corresponde integralmente ao valor do crédito adicional suplementar autorizado pelo Projeto de Lei nº 019/2026, demonstrando a regularidade da fonte de custeio e o equilíbrio orçamentário da proposta

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A abertura do crédito adicional suplementar proposta no Projeto de Lei nº 019/2026, no valor total de R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), encontra-se plenamente amparada pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 4.320/1964, estando devidamente justificada quanto ao interesse público, à origem dos recursos e à sua aplicação, notadamente no que se refere ao atendimento das despesas com pessoal das diversas Secretarias Municipais.

IV – CONCLUSÃO DAS COMISSÕES

As Comissões, reunidas de forma conjunta, concluem que o Projeto de Lei nº 019/2026 encontra-se regular quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, financeiros e orçamentários, mostrando-se adequado, necessário e tecnicamente compatível com os instrumentos de planejamento e controle orçamentário do Município, notadamente o Plano Plurianual 2026–2029 (Lei Municipal nº 1.645/2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (Lei Municipal nº 1.646/2025) e a Lei Orçamentária Anual de 2026.

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

Diante do exposto, as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento opinam pela **APROVAÇÃO** da matéria, por entenderem que o projeto se encontra apto a seguir para deliberação do Plenário, observados os trâmites regimentais desta Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Plenário Vereador Ângelo Zanesco, em 01 de abril de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

Presidente:

João Pedro Hartmann

Membros:

Delci Bazzanella Nath

Laudemir Piontkoski

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

Presidente:

Edelvan Lazare

Membros:

Delci Bazzanella Nath

João Pedro Hartmann





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 473F-4A8A-733A-2FBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAUDEMIR PIONTKOSKI (CPF 021.XXX.XXX-06) em 01/04/2026 13:45:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DELCI BAZZANELLA NATH (CPF 711.XXX.XXX-72) em 01/04/2026 15:21:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDELVAN LAZARE (CPF 073.XXX.XXX-82) em 01/04/2026 17:14:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PEDRO HARTMANN (CPF 086.XXX.XXX-45) em 01/04/2026 20:56:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/473F-4A8A-733A-2FBE>